



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº
MPV 871 / _____
00322

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR

Mauro Nazif Rasul

PARTIDO

PSB

UF

RO

PÁGINA

01/01

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

1) EMENDA MODIFICATIVA

Adicionar onde couber:

Dê-se ao Inciso III do Art. 10º da Medida Provisória nº 871/19 a seguinte redação:

Art. 10. O BPMBI será devido aos ocupantes dos cargos de Perito Médico Federal, da Carreira de Perito Médico Federal, de Perito Médico da Previdência Social, integrante da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, e de Supervisor Médico-Pericial, integrante da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, para cada perícia médica extraordinária realizada no âmbito do Programa de Revisão, na forma estabelecida em ato do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

(...)

III - outros benefícios de natureza previdenciária, assistencial, trabalhista ou tributária.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do bônus é aumentar a produtividade da carreira para que ela possa apurar em tempo real o reconhecimento ao direito de diversos benefícios previdenciários, assistenciais, trabalhistas ou tributários previstos em lei, não apenas os já concedidos como os que serão requeridos doravante. Ao limitar o pagamento do bônus apenas aos já concedidos, impede-se que os requeridos após a MP possam vir a ser alvo de revisão, pelo Perito Médico Federal, no ato da concessão ou futuramente, estando em discordância do Art. 1º da MP. Por isso faz-se necessário ajuste nesse inciso para evitar conflito legal.

DATA

ASSINATURA

Deputado **MAURO NAZIF**

PSB-RO

CD/19244.69623-73